



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CEP 37524-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC 17 935 412/0001-16

L E I

Nº 433/93

Autoriza a promoção da Exposição Agropecuária de Natércia e dá outras providências.

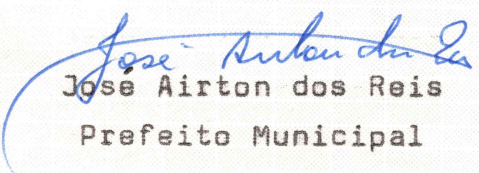
A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as festividades da Exposição Agropecuária de Natércia.

Art. 2º - Para ocorrer as despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá abrir crédito Especial de C\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de cruzeiros) podendo utilizar os recursos de receitas antecipadas ou anular parcial ou totalmente dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natércia, 23 de Julho de 1993.


José Airton dos Reis
Prefeito Municipal